EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2018

A **Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – Condepe/Fidem**, na qualidade de Secretaria Executiva do Sistema Gestor Metropolitano – SGM da Região Metropolitana do Recife – RMR, torna público o Edital de Convocação para a eleição dos representantes das instituições de ensino superior, das organizações do Terceiro Setor e dos movimentos sociais no Conselho Consultivo Metropolitano – CCM no biênio 2018-2019; tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 4º, no inciso II do Art. 7º, e na alínea "c" do inciso IX e incisos X e XI do Art. 11 da Lei Estadual Complementar Nº 382, de 09 de janeiro de 2018.

DO OBJETO

01. A Agência Condepe/Fidem convoca as instituições de ensino superior, organizações do Terceiro Setor e movimentos sociais que queiram participar, quer seja na condição de candidatos e/ou na de eleitores, de Assembleia Pública para a eleição dos seus respectivos representantes no Conselho Consultivo Metropolitano – CCM para o biênio 2018-2019.
02. Consideram-se instituições, organizações e movimentos sociais aptos a participar do processo de eleição:
    a. As instituições de ensino superior devidamente registradas como tais e com comprovada atuação de ao menos 2 (dois) anos no âmbito da Região Metropolitana do Recife;
    b. As organizações do Terceiro Setor devidamente registradas como tais e com comprovada atuação de ao menos 2 (dois) anos em pelo menos 3 (três) dos municípios que integram a Região Metropolitana do Recife;
    c. Os movimentos sociais com comprovada atuação de ao menos 2 (dois) anos em pelo menos 3 (três) dos municípios que integram a Região Metropolitana do Recife.
03. De conformidade com o disposto na alínea "c" do inciso IX e nos incisos X e XI do Art. 11 da Lei Estadual Complementar Nº 382, de 09 de janeiro de 2018, a eleição se realizará para o preenchimento de vagas no CCM de acordo com a seguinte distribuição:
    a. 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) de suplente para entidades de ensino superior;
    b. 3 (três) vagas de titulares e 3 (três) de suplentes para organizações do Terceiro Setor; e
    c. 6 (seis) vagas de titulares e 6 (seis) de suplentes para movimentos sociais.
04. O mandato dos representantes das instituições, organizações e movimentos sociais no CCM será de 2 (dois) anos.
05. As instituições, organizações e movimentos sociais interessados em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.
06. A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Diretor Presidente da Agência Condepe/Fidem, será responsável pela organização do processo eleitoral.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES

07. Para proceder à inscrição e se habilitarem a participar do processo eleitoral, na qualidade de candidato/a e/ou de eleitor/a, as instituições, organizações e movimentos sociais interessados deverão se fazer representar na sede da Agência Condepe/Fidem, cujo endereço é Rua das Ninfas 65 – Boa Vista – Recife, impreterivelmente no dia 02 de abril de 2018, nos seguintes horários:
    a. A partir das 10h, para os interessados em participar da eleição dos representantes titulares das organizações do Terceiro Setor e seus suplentes no CCM;
    b. A partir das 13h30, para os interessados em participar da eleição do representante titular das instituições de ensino superior e seu suplente no CCM; e
    c. A partir das 15h, para os interessados em participar da eleição dos representantes titulares dos movimentos sociais e seus suplentes no CCM.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

08. No ato da inscrição deverão ser apresentados na sede da Agência Condepe/Fidem, os documentos abaixo relacionados.
    I. No caso das instituições de ensino superior:
        a. relatório de atividades dos últimos 4 (quatro) semestres que comprove a atuação como instituição de ensino superior no âmbito da Região Metropolitana do Recife;
        b. cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição, registrado em cartório;
        c. cópia da ata da reunião do Conselho Superior, ou instância equivalente, que elegeu a atual representação legal da instituição, registrada em cartório.
        d. requerimento de inscrição para participar da eleição do CCM, assinado por seu responsável legal, constando a indicação do setor/segmento para o qual está se inscrevendo, se a entidade é candidata e/ou apenas eleitora e, ainda, o nome do representante, com seus dados, que participará da Assembleia Pública (Anexo I); e
        e. cópia de documento de identidade oficial, com foto, do representante que participará da Assembleia Pública.
    II. No caso das organizações do Terceiro Setor:
        a. relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos que comprove a atuação como organização do Terceiro Setor em pelo menos 3 (três) dos municípios que integram a Região Metropolitana do Recife;
        b. cópia do estatuto da organização, registrado em cartório;
        c. cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da organização, registrada em cartório;
        d. requerimento de inscrição para participar da eleição do CCM, assinado por seu responsável legal, constando a indicação do setor/segmento para o qual está se inscrevendo, se a entidade é candidata e/ou apenas eleitora e, ainda, o nome do representante, com seus dados, que participará da Assembleia Pública (Anexo I); e
        e. cópia de documento de identidade oficial, com foto, do representante que participará da Assembleia Pública.
    III. No caso dos movimentos sociais:
        a. relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos que comprove a atuação como movimento social em pelo menos 3 (três) dos municípios que integram a Região Metropolitana do Recife;
        b. cópia da carta de princípios;
        c. cópia da ata de reunião ou do relatório do encontro em que foi eleito o coordenador, ou equivalente, que represente o movimento;
        d. requerimento de inscrição para participar da eleição do CCM, assinado por seu responsável legal, constando a indicação do setor/segmento para o qual está se inscrevendo, se a entidade é candidata e/ou apenas eleitora e, ainda, o nome do representante, com seus dados, que participará da Assembleia Pública (Anexo I); e
        e. cópia de documento de identidade oficial, com foto, do representante que participará da Assembleia Pública.
09. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma instituição, organização ou movimento social durante a Assembleia Pública.
10. Compete à entidade comprovar, por meio de declaração e do relatório de atividades, sua atuação no setor/segmento para o qual está se inscrevendo.
11. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
12. Será considerado/a habilitado/a a instituição, organização e/ou movimento social que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

DA ASSEMBLEIA PÚBLICA

13. A organização da Assembleia Pública é de responsabilidade da Agência Condepe/Fidem, através da Comissão Eleitoral.

14. A Agência Condepe/Fidem disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização da Assembleia Pública, observando-se que o ônus decorrente do deslocamento dos representantes das instituições, organizações e movimentos sociais será de responsabilidade exclusiva dos/as mesmos/as.
15. A Assembleia Pública será realizada no dia 03 de abril de 2018, na sede da Agência Condepe/Fidem, em 3 (três) etapas, conforme segue:
    a. A primeira etapa para a eleição das representantes das organizações do Terceiro Setor;
    b. A segunda etapa para a eleição das representantes das instituições de ensino superior; e
    c. A terceira etapa para a eleição dos representantes dos movimentos sociais.
16. As etapas da Assembleia Pública serão realizadas conforme os seguintes horários:
    a. Às 10h, impreterivelmente, será realizada a primeira etapa, referente à eleição das representantes das organizações do Terceiro Setor;
    b. Às 14h, impreterivelmente, será realizada a segunda etapa, referente à eleição das representantes das instituições de ensino superior; e
    c. Às 15h30, impreterivelmente, será realizada a terceira etapa, referente à eleição dos representantes dos movimentos sociais.
17. Compete à Comissão Eleitoral, após a instalação da Assembleia Pública:
    a. Apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para o processo eleitoral; e
    b. Proceder à apresentação da Mesa Diretora que coordenará os trabalhos da Assembleia Pública, composta pelo Presidente e o Secretário, indicados pela Agência Condepe/Fidem.
18. Compete às entidades habilitadas na qualidade de eleitoras e presentes na Assembleia Pública votar nas entidades candidatas ao CCM.
19. A realização da Assembleia Pública obedecerá a seguinte sequência:
    a. Abertura da etapa correspondente;
    b. Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante destas 2 (dois) minutos para manifestação;
    c. Votação nas entidades candidatas ao CCM;
    d. Apuração dos votos pela Mesa Diretora;
    e. Apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos da etapa correspondente; e
    f. Proclamação das entidades eleitas na respectiva etapa.

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

20. Por intermédio dos seus respectivos representantes, identificados mediante comprovação documental, poderão votar na Assembleia Pública apenas as entidades devidamente habilitadas como eleitoras.
21. Cada entidade poderá proferir apenas tantos votos quantos forem as vagas titulares disponíveis para cada setor/segmento, sendo, portanto:
    a. Um máximo de 3 (três) votos na primeira etapa, referente à eleição dos representantes das organizações do Terceiro Setor e seus suplentes;
    b. Um máximo de 1 (um) voto na segunda etapa, referente à eleição dos representantes das instituições de ensino superior e seu suplente; e
    c. Um máximo de 6 (seis) votos na terceira etapa, referente à eleição dos representantes dos movimentos sociais e seus suplentes.
22. É facultado às entidades eleitoras proferir votos em número inferior às vagas titulares disponíveis para o respectivo setor/segmento.
23. A eleição será realizada mediante votação aberta, pelos representantes das entidades chamados nominalmente a proferir seu/s voto/s.
24. Na medida em que forem sendo proferidos, os votos serão registrados, à vista de todos os presentes, para as respectivas entidades votadas.
25. Concluída a etapa de votação, a Mesa Diretora fará a conferência e contagem dos votos.
26. Para efeito de definição das entidades eleitas na qualidade de titulares e de suplentes, serão obedecidos os seguintes critérios por etapas:

a. Na primeira etapa, as 3 (três) organizações mais votadas em ordem decrescente serão consideradas representantes titulares no CCM e as seguintes 3 (três) mais votadas, também em ordem decrescente, serão consideradas suplentes;
b. Na segunda etapa, a 1ª (primeira) instituição mais votada será considerada representante titular no CCM e a 2ª (segunda) mais votada será considerada representante suplente; e
c. Na terceira etapa, os 6 (seis) movimentos sociais mais votados em ordem decrescente serão considerados representantes titulares no CCM e os seguintes 6 (seis) mais votados, também em ordem decrescente, serão considerados representantes suplentes.

27. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.
28. Caso o número de entidades habilitadas como candidatas for igual ou inferior ao número de vagas titulares disponíveis, estas entidades estarão automaticamente eleitas.
29. A Mesa Diretora, ao final de cada etapa da Assembleia Pública, divulgará a correspondente Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.
30. Lavrada a Ata, com o devido preenchimento do mapa final da apuração dos votos, considerar-se-á encerrada a correspondente etapa da Assembleia Pública.
31. Com o encerramento da terceira etapa, considerar-se-á encerrada a Assembleia Pública.
32. O resultado da votação será homologado pelo Diretor Presidente da Agência Condepe/Fidem e posteriormente publicado no site da Agência Condepe/Fidem (www.condepefidem.pe.gov.br), até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de abril de 2018.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS AO CCM

33. As entidades eleitas para comporem o CCM no biênio 2018-2019 terão até o dia 05 de abril de 2018 para indicar o nome de seu representante no CCM e respectivo substituto.
34. A indicação do representante e seu substituto deverá ser efetuada mediante envio de oficio para a Agência Condepe/Fidem, no endereço constante no item 07 deste Edital, informando os nomes e respectivos RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço institucional e/ou residencial e endereço eletrônico (e-mail).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Em caso de inexistência ou quantidade de inscrições e/ou de habilitações de instituições, organizações e/ou movimentos sociais inferior ao número de vagas de titulares previstas neste Edital, as vagas vacantes poderão ser preenchidas por entidades dos respectivos setores/segmentos eleitas em processo posterior ao início de funcionamento do CCM, sempre e quando atendam a todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.
36. Ficam desde já notificadas, as entidades eleitas, da reunião dos seus respectivos representantes no CCM a se realizar na sede da Agência Condepe/Fidem, impreterivelmente às 14h30 do dia 06 de abril de 2018, com o fim específico de elegerem os representantes dos respetivos setores/segmentos no Conselho de Desenvolvimento Metropolitano – CDM,.
37. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

BRUNO LISBOA
Diretor Presidente da Agência Condepe/Fidem

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Pelo presente, ... (Razão Social), inscrito/a no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido/a na .....(endereço completo), Bairro....., Cidade....., UF....., CEP....., Telefone....., E-mail....., requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Consultivo Metropolitano – CCM da Região Metropolitana do Recife – RMR no biênio 2018-2019, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro que este/a instituição/organização/movimento está se habilitando para participar da Assembleia Pública no processo de eleição dos representantes do setor/segmento:

- ☐ instituições de ensino superior
- ☐ organizações do Terceiro Setor
- ☐ movimentos sociais

Declaro que este/a instituição/organização/movimento participará da Assembleia Pública na qualidade de:

- ☐ entidade eleitora e candidata a compor o Conselho Consultivo Metropolitano – CCM
- ☐ entidade eleitora

Declaro o/a Sr./a.....(Nome), RG..... e CPF....., representante deste/a instituição/organização/movimento na Assembleia Pública.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

..... (Local), ... de..... de 2016.

Nome do/a Presidente ou representante legal
RG:
CPF: